

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE CARUARU**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Jose Marques Fontes, s/n, bairro de Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55.026-675, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0007-29, representada por sua Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Sra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **CLINICA MEDICA R J SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.708.473/0001-50 , localizada na R LOURDES CASE PORTO, 51, SALA 510, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU-PE, CEP 55.012-075, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**,

- (i) considerando solicitação formal da contratada para recomposição dos valores;
- (ii) considerando a defasagem dos valores originalmente pactuados frente às condições atuais de mercado;
- (iii) considerando que a unidade promoveu novo procedimento de seleção para aferição de vantajosidade;
- (iv) considerando que as propostas recebidas convergiram para o valor de R\$ 65,00 por consulta, inexistindo proposta mais vantajosa;
- (v) considerando a necessidade de continuidade do serviço assistencial e de preservação da economicidade e eficiência;
- (vi) considerando a manutenção do objeto originalmente contratado, promovendo-se apenas adequação remuneratória consensual

têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 As partes resolvem alterar o valor unitário da consulta previsto no Contrato, que passa de R\$ 60,00 (sessenta reais) para R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por consulta realizada, a contar de 01 de maio de 2026, permanecendo inalteradas as demais condições de execução dos serviço.

1.2. Em razão da alteração prevista no item anterior, fica ajustado, quando aplicável, o valor global estimado do contrato, observada a demanda efetivamente executada e faturada nos termos contratuais.

1.3. A alteração ora promovida decorre de adequação dos valores praticados ao preço de mercado aferido em procedimento interno de contratação realizado pela CONTRATANTE, preservada a economicidade da contratação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. As partes resolvem prorrogar a vigência contratual prevista na cláusula 6.1 do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2026, e encerrando-se em 07 de janeiro de 2027.

## **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS RATIFICAÇÕES**

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 24/04/2026



Henrique Figueira Vidon  
Vidon & Correia Advogados  
OAB/PE 32.773

\_\_\_\_\_  
**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER UPAE**  
**CARUARU**

\_\_\_\_\_  
**CLINICA MEDICA R J SAUDE LTDA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_